ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 2355 de 12 de dezembro de 2000.

"Altera a Lei nº 2332 de 20 de junho de 2000 que fixou a remuneração dos Secretários Municipais, na forma que especifica com a seguinte redação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com base na Emenda Constitucional nº19/98, que criou o § 4º ao Artigo 39 da Constituição Federal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a remuneração do Secretário Municipal em R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais), reajustável de acordo com a Política Salarial do Servidor Público Municipal, para o quadriênio de 2001 a 2004.

Art. 2º - Os Secretários Municipais farão jus ao 13º salário que será pago de conformidade com a Política salarial dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2332 de 20 de junho de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2000.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ – Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA – 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. O ALMEIDA- 2º Secretário

Mvbg